

**PUBLICADO**

**Extrema, 08 / 03 / 2022**

**DECRETO Nº. 4.194**

**DE 08 DE MARÇO DE 2022.**

**“Cria o Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito do Poder Executivo do Município de Extrema, e dá outras providências”.**

**CONSIDERANDO** a velocidade das transformações tecnológicas, a necessidade de dar respostas às profundas mudanças da sociedade contemporânea e oferecer serviços públicos de excelência em interação com a sociedade;

**CONSIDERANDO** que, nesse contexto, a Prefeitura Municipal de Extrema deve ser capaz de unir a equipe gestora e multidisciplinar para que os projetos de tecnologia e inovação possam ser discutidos e efetivados, de maneira transversal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de convergência de iniciativas, ações, políticas de tecnologia e de inovação, bem como do compartilhamento de conhecimento e de experiências inovadoras e tecnológicas no município;

**CONSIDERANDO** a busca da atual gestão quanto ao fortalecimento das iniciativas inovadoras e tecnológicas na cidade, sua governança efetiva e melhor utilização do orçamento;

**CONSIDERANDO**, por fim, o disposto na **Portaria Municipal nº. 2.372, de 16 de julho de 2021**, que *“aprova a Política Interna de Segurança da Informação da Prefeitura Municipal de Extrema, à luz da “Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais” (LGPD – Federal), e dá outras providências”*;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criado o Comitê Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação – CMTIC, no âmbito do Poder Executivo do Município de Extrema, órgão colegiado de

natureza consultiva, deliberativa, avaliativa e mobilizadora, com a finalidade de promover a atuação integrada, no âmbito da Administração Pública Municipal de Extrema, através da tecnologia e competindo-lhe, dentre outras atribuições:

**I** - avaliar, aprovar e acompanhar a implantação da Política e do Plano Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do Poder Executivo Municipal de Extrema;

**II** - fomentar a capacitação dos servidores do Município, nas áreas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);

**III** - fomentar iniciativas que resultem na oferta de serviços eletrônicos e garantam o atendimento eficiente ao cidadão, com transparência de suas ações, observando a promoção da cidadania digital;

**IV** - fomentar iniciativas de modernização de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) na prestação de serviços municipais, identificando necessidades e propondo a realização de aperfeiçoamento profissional e a introdução de métodos de trabalho, novos ou melhorados;

**V** - priorizar e recomendar projetos, iniciativas e soluções corporativas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), alinhados à Políticas respectivas políticas públicas;

**VI** - coordenar Grupos de Trabalho, compostos por especialistas, quando necessitar da análise de matérias específicas do contexto da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), demandando pareceres técnicos;

**VII** - elaborar e aprovar seu Regimento Interno, e demais atos necessários ao funcionamento do Comitê;

**VIII** - aprovar os planos anuais de aquisições dos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Extrema;

**IX** - aprovas os planos de comunicação institucional relacionados à área de Tecnologia, Comunicação e segurança da Informação.



**Art. 2º** - O Comitê Municipal de Tecnologia e Comunicação será composto por representantes dos seguintes órgãos do Poder Executivo Municipal, sob a coordenação do primeiro:

**I** - Controladoria-Geral do Município (CGM);

**II** - Secretaria Municipal de Governo (SEGOV);

**III** - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SMPOG);

**IV** - Procuradoria-Geral do Município (PGM);

**V** - Núcleo de Gestão do Poder Executivo Municipal;

§ 1º - Os representantes dos citados órgãos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

§ 2º - Poderão ser convidados a participar de reuniões do Comitê, sem direito a voto, representantes dos outros Órgãos e Entidades da Prefeitura, relacionados direta ou indiretamente com as questões em exame.

§ 3º - O Comitê poderá convocar Fóruns com representantes das áreas de tecnologia dos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Extrema, para a discussão de assuntos técnicos específicos.

**Art. 3º** - O Comitê se reunirá de forma ordinária, conforme cronograma proposto na sua primeira convocação e, extraordinariamente, quando convocado ou com maioria de seus membros.

**Parágrafo único** - Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê representantes de outras esferas de governo, bem como da iniciativa privada e do meio acadêmico, que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame, porém, sem direito a voto.

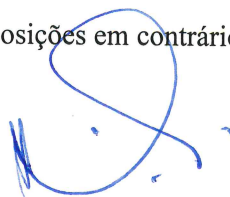
**Art. 4º** - O Comitê terá sua organização e demais normas de funcionamento definidas em seu regimento interno.



**Art. 5º** - A participação no Comitê não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público ao Poder Executivo do Município de Extrema.

**Art. 6º** - Fica estabelecida a obrigatoriedade da aprovação dos planos anuais de aquisições dos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Extrema, pelo Comitê Municipal de Tecnologia, para que seja feita a contratação de bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, listados nos respectivos planos.

**Art. 7º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**João Batista da Silva**

**- Prefeito Municipal -**

